

**PORTARIA NORMATIVA CAU/MG Nº 001, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Portaria Normativa nº 05/2023, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 152, do Regimento Interno do CAU/MG e, ainda:

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica TRF4 nº 183/2021, que entre si celebraram o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o CAU/BR, cujo objeto é a cessão do direito de uso do SEI para utilização em base única pelo CAU;

Considerando a Lei Federal nº 12.682/2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando a Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677/2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

Considerando o Decreto Federal nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Lei Federal nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

Considerando a Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;

Considerando a Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

Considerando o Decreto Federal nº 10.278/2020, que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 prevê no art. 12, inciso VI, que nas licitações *“os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico”*;

Considerando que uma das diretrizes da Governança Pública é a modernização da gestão pública, nos termos o art. 4º, inciso II, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de modernização e padronização dos meios eletrônicos de gestão e tramitação de documentos e processos no âmbito do CAU/MG;

Considerando a Portaria Normativa nº 05/2023, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG;

Considerando a necessidade de ajustes na Portaria Normativa nº 05/2023, de forma a melhor adequá-la à organização administrativa e operacional da Autarquia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria Normativa nº 05/2023, que institui o *“o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do Conselho de Arquitetura e*

Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. (...).

§ 1º Caso não seja possível seguir os padrões técnicos, os procedimentos e o processo de digitalização informados do *caput* deste artigo, os originais em papel não poderão ser descartados. Os originais serão enviados à SECGE-CAU/MG para remessa ao arquivo, sendo que cumprirão os prazos da Tabela de Temporalidade e Eliminação de Documentos.

(...)

§ 4º A pessoa responsável pela unidade que necessitar de uma nova extensão de arquivo para inserção de documentos externos deverá solicitar aos administradores do SEI no CAU/MG, por meio do endereço eletrônico sei@caumg.gov.br, formalizando e justificando a solicitação.

(...)"

"Art. 25. Quanto aos processos produzidos em suporte papel, competirá à SECGE-CAU/MG o recebimento e o controle da transferência dos documentos que já foram finalizados pelas unidades administrativas ao arquivo do CAU/MG.

§ 1º Todos os processos não digitais serão transferidos ou recolhidos ao arquivo do CAU/MG, de acordo com cronograma a ser elaborado pela SECGE-CAU/MG.

(...)"

"Art. 36. Compete à SECGE-CAU/MG, em conformidade com as diretrizes da GERGEL-CAU/MG:

(...)

XI – dar suporte à GEPLAN-CAU/MG na criação e gestão das bases de conhecimento no SEI; e

XII – apoiar a GEPLAN-CAU/MG, na criação, parametrização e gestão das bases de conhecimento, de documentos e de processos, bem como no cadastramento e descadastramento de usuários do sistema."

"Art. 37. Compete GERGEL-CAU/MG:

(...)"

"Art. 38. (...)

(...)

~~IV – criar e gerir as bases de conhecimento no SEI;~~

V – solicitar, via endereço de e-mail sei@caumg.gov.br, o cadastramento de novos usuários e o descadastramento de usuário que já não exerça atividades na unidade; e

VI - Concluir os processos que não estejam mais em movimentação.

§ 1º A unidade responsável pela última movimentação do processo deverá inserir o "Termo de Enceramento do Processo" antes da sua conclusão.

§2º Compete à GEPLAN do CAU/MG criar e gerir as bases de conhecimento no SEI."

## ANEXO I

### PORTARIA NORMATIVA CAU/MG Nº 05, DE 12 DE JULHO DE 2023.

#### CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO ESCALONADA DE PROCESSOS NO CAU/MG

(...)

2. (...)

- ~~○ GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA~~
- ~~§ COORDENAÇÃO DE COMPRAS~~
- ~~§ COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA~~

~~§ COORDENAÇÃO DE COBRANÇA~~  
~~§ COORDENAÇÃO DE FINANÇAS~~  
~~§ GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS~~  
~~§ SUPERVISÃO DE ORÇAMENTOS~~  
~~§ GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS~~

(...)

4. A partir de 01 de abril de 2024, todos os processos novos iniciados no CAU/MG pelas seguintes áreas:

- GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
  - § COORDENAÇÃO DE COMPRAS
  - § COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA
  - § COORDENAÇÃO DE COBRANÇA
  - § COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
  - § GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
  - § SUPERVISÃO DE ORÇAMENTOS
  - § GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(...)

5. Quando o processo a ser iniciado conforme cronograma for relacionado a um processo existente em outros meios/plataformas, fica facultada a possibilidade de migração também do processo “original”/relacionado para o SEI, independentemente do tipo e do cronograma, por decisão da Gerência responsável pelo processo no CAU/MG, a ser documentada no ato da migração nos termos desta Portaria. Quando o processo a ser iniciado conforme cronograma for relacionado a um processo existente em outros meios/plataformas, fica facultada a possibilidade de migração também do processo “original”/relacionado para o SEI, independentemente do tipo e do cronograma, por decisão da Gerência responsável pelo processo no CAU/MG, a ser documentada no ato da migração nos termos desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de março de 2024.

**Cecília Fraga de Moraes Galvani**  
**Presidente do CAU/MG**



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 01/04/2024, às 18:01, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **2863CBDB** e informando o identificador **0197441**.

**Avenida Getúlio Vargas, 447 - Bairro Funcionários | CEP 30112-020 Belo Horizonte/MG | Telefone: 3125190950**  
**[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)**

00158.000395/2024-32

0197441v5